



SENADO FEDERAL

SENADOR PAULO PAIM

COTAS

BRASÍLIA – DF



Capa: Paulo Cervinho

Impressão e acabamento: Segraf

Fotos e imagens: Agência Senado, André Correa, Mayara Silva Sales e www.sxc.hu

Pesquisa e textos: Maria Isabel da Silva Sales

Programação visual: Sheila Veras (Segraf)

Projeto gráfico: Mateus Leal

Revisão ortográfica: Assessoria do Senador Paulo Paim e Segraf



Breves Palavras



Olá meu querido amigo e minha querida amiga. Aqui estou novamente na luta diária, de corpo e alma, em defesa de ideias e causas nobres da nossa gente. Eu só cheguei até aqui porque tenho o apoio e o carinho de todos vocês. É essa parceria que nos anima e nos ensina a viver a vida em todos os seus caminhos.

Esta cartilha que está em tuas mãos tem por objetivo esclarecer a nossa sociedade sobre a política de cotas (Lei Federal nº 11.712/12), bem como demonstrar de forma sucinta os argumentos utilizados para criação dessa ação afirmativa. Nossa intenção é divulgar essa conquista e derrubar alguns mitos.

Não haverá justiça em nosso País, distribuição de renda, diminuição da violência, se não trabalharmos pela inclusão social. Não haverá inclusão social enquanto somente uma pequena parte da nossa sociedade for beneficiada, enquanto apenas uma pequena parte tiver acesso à educação, à saúde. A cidadania é para todos

Quando as cotas não forem mais necessárias – o prazo é de 10 anos –, não faremos mais uso delas. A exemplo de outros países, quando os espaços forem igual-

mente distribuídos, quando os vestígios do preconceito forem extintos, quando os homens forem valorizados pela sua capacidade, pelos sentimentos que levam no coração e nunca pela cor da pele ou pela condição econômica. Então estaremos prontos para um novo amanhã, para uma nova era, para um novo Brasil.

Boa leitura e um grande abraço do teu sempre amigo.

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa do Senado Federal.

Apresentação



Há 124 anos, foi abolida a escravidão no Brasil. Vitória do movimento que mobilizou a Nação para pôr fim ao sistema escravista, em vigor por quase 400 anos. Foi uma data de festejos, pois ficaram livres mais de 800 mil negros escravizados. Mas, apesar das comemorações, a lei que abriu as portas da senzala não criou condições para que os ex-cativos pudessem sonhar com a Casa-Grande.

A Lei Áurea, que oficializou a abolição da escravatura no Brasil, foi o primeiro marco legal de conteúdo não penal do processo de superação do racismo, até a sanção da Lei nº 12.288, em 20 de julho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto da Igualdade Racial. Nesse documento, estão estabelecidas ações que vão ao encontro da construção da igualdade entre negros e não negros, determinando ao Estado brasileiro a obrigação pela sua implementação

Não há dúvida de que o melhor meio para combater a pobreza é a educação. Contrariando prognósticos pessimistas, estudantes negros e negras que entraram na universidade em função do sistema de cotas raciais têm obtido notas iguais ou superiores às de alunos não negros ou não cotistas, provando que o mérito da questão é aferido dentro e não fora da instituição. Nesse sentido, destaca-se a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que estabelece as cotas para estudantes negros nas instituições de ensino públicas. Além disto, é histórica a decisão do Supremo Tribunal Federal, que

considerou por unanimidade a adoção das políticas de ação afirmativa de cotas para negros e negras nas universidades brasileiras.

É inegável que a cor da pele continua condicionando o acesso aos bens econômicos e culturais, em igualdade de oportunidades. A dura realidade enfrentada por negros e negras de todo mundo. A Organização das Nações Unidas (ONU) declarou a década, a iniciar-se em dezembro de 2012, como sendo dedicada aos Povos Afrodescendentes. Trata-se de uma simbologia que dá a dimensão que deve ser observada para a construção da igualdade entre negros e não negros, no Brasil e no mundo.

Assim, é preciso garantir as conquistas alcançadas e avançar, incluindo ações que toquem os corações e mentes em direção à igualdade de oportunidades, de combate ao racismo e às discriminações.

Os resultados das ações afirmativas na educação e na saúde, em relação às terras dos remanescentes dos quilombos, aos terreiros, à juventude, enfim a toda comunidade negra brasileira confirma que incluir a diversidade faz bem à democracia e a consolida. É preciso romper o círculo vicioso do racismo para construirmos um País mais democrático, onde todos acessem aos bens econômicos e culturais

Eloi Ferreira de Araujo é presidente da Fundação Cultural Palmares/MinC.

“Graças à vida que me deu tanto, me deu a marcha de meus pés cansados... Com eles andei cidades e charcos, praias e desertos, montanhas e planícies” – Violeta Parra.



Decisão Final do Supremo Tribunal Federal – Cotas



No dia 26 de abril de 2012, o Supremo Tribunal Federal julgou, por dez votos a zero, a constitucionalidade das cotas nas universidades públicas. Esse julgamento foi um marco histórico de avanços para a sociedade brasileira.

Participei intensamente dos debates, inclusive da audiência pública, proposta pelo relator da ação para de-

bater a constitucionalidade do tema.

Durante esse período, o meu coração pulsava de forma acelerada, com a certeza que o Supremo seria a favor da inclusão: inclusão de negros e negras, indígenas, brancos pobres tivessem acesso à universidade.

Um dos momentos mais impactantes da minha fala na audiência pública foi quando eu me manifestei em relação às mulheres negras. “Eu ouvi de pessoas dizerem para mim em audiências públicas, não é bem assim essa história de que as mulheres negras foram violentadas. Elas consentiam e até gostavam. E a pergunta que eu fiz a esse cidadão e ele ficou sem resposta: você acha que se a tua mãe, a tua irmã, se a tua filha fosse violentada, você gostaria?”. No momento os olhos de mulheres brancas, negras e indígenas brilharam e o movimento sentiu a minha emoção e ficou de alma lavada. Tomou posse da sua autoestima e seguimos a luta.

Os votos do STF sobre a Constitucionalidade das Cotas entraram para a história da humanidade e você pode conferir no site www.stf.jus.br, no resultado da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186.

Esse debate diante a votação das cotas, foi de extrema importância para o desenvolvimento social, econômico, e político da sociedade brasileira. Abstrai dos votos, de forma sucinta trechos dos ministros e ministras do Supremo Tribunal Federal:

“Justiça Social mais que simplesmente distribuir riquezas significa distinguir, reconhecer e incorporar valores. Esse modelo de pensar revela a insuficiência da utilização exclusiva dos critérios sociais ou de baixa renda para promover inclusão, mostrando a necessidade de incorporar critérios étnicos.” – *Ministro Ricardo Lewandowski*.

“A Constituição Federal impõe uma reparação de danos pretéritos do país em relação aos negros” – *Ministro Luiz Fux*.

“Cabe ao Estado ao adentrar no mundo das relações sociais e corrigir a desigualdade concreta para que a igualdade formal volte a ter o seu papel benéfico” – *Ministra Rosa Weber*.

“O sistema de cotas da UnB é perfeitamente compatível com a Constituição, pois a proporcionalidade e a função social da universidade estão observadas” – *Ministra Cármen Lúcia*.

“Não se deve perder de vista o fato de que a história universal não registra, na era contemporânea, nenhum exemplo de nação que tenha se erguido de uma condição periférica à condição de potência econômica e política, digna de respeito na cena política internacional, mantendo, no plano doméstico, uma política de exclusão em relação a uma parcela expressiva da sua população” – *Ministro Joaquim Barbosa*.

“É fato histórico incontroverso o *deficit* educacional e cultural dos negros, em razão de barreiras institucionais de acesso às fontes da educação” – *Ministro Cezar Peluso*.

“As ações afirmativas são forma de aplicação do princípio da igualdade.” – *Ministro Gilmar Mendes*.

“As ações afirmativas devem ser utilizadas na correção de desigualdades, com a ressalva de que o sistema de cotas deve ser extinto tão logo essas diferenças sejam eliminadas” – *Ministro Marco Aurélio*.

“O sistema adotado pela UnB obedece a Constituição Federal e os tratados internacionais que tratam da defesa dos direitos humanos” – *Ministro Celso de Mello*.

“São políticas afirmativas do direito de todos os seres humanos a um tratamento igualitário e respeitoso. Assim é que se constrói uma nação” – *Ministro Ayres Britto*.

O ministro Dias Toffoli, quando Advogado Geral da União, já havia se manifestado favoravelmente às cotas.

Ministros Ricardo Lewandowski, Ayres Brito, Joaquim Barbosa, Rosa Weber, Luiz Fux, Cármem Lúcia, Cezar Peluso, Celso Melo, Marco Aurélio Mello, Gilmar Mendes e Dias Tóffoli: como é bom saber que no mundo existem pessoas iguais a vocês!

Pronunciamento do Senador Paulo Paim, proferido no dia 27 de abril de 2012.

É o norte, é o sul, é o mar, é o verde, são os mesmos sonhos... Uma aquarela brasileira.



Quando falamos em cotas para negros, brancos, pobres, indígenas e estudantes de escolas públicas, muitas vezes perguntamos, nos questionamos: será que isso é justo?

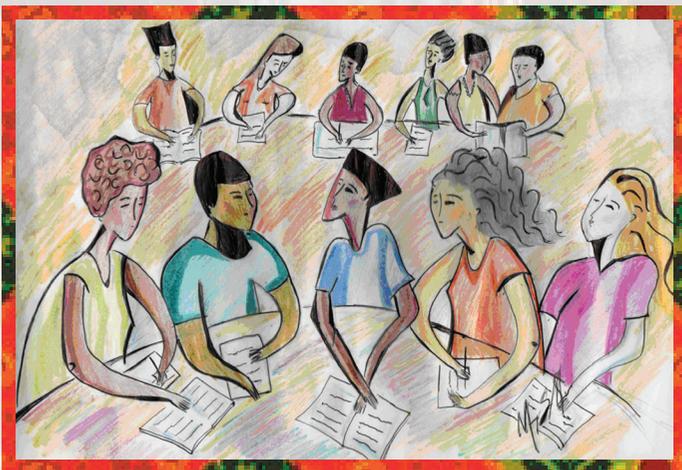
No meu entender um jovem que estudou a sua vida inteira na escola pública não pode disputar em pé de igualdade, com um jovem, que estudou a sua vida inteira em escola particular!

Nós entendemos que existe espaço para todos, no entanto, até hoje, nos espaços de excelência que são as universidades e institutos federais e principalmente nos cursos mais concorridos, há uma completa ausência da diversidade brasileira.



*Que falem as gargantas, que cantem cantigas...
Solfejos de lua e igualdade*

Todos nós somos iguais perante a Lei.



⁶⁶ **A** igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais”. – *Aristóteles*.

“O que não se admite é a desigualdade no ponto de partida, que assegura tudo a alguns, desde a melhor condição econômica até o melhor preparo intelectual, negando tudo a outros, mantendo os primeiros em situação de privilégio, mesmo que sejam socialmente inúteis ou negativos”. – *Dalmo de Abreu Dallari*.

“(...) temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades”. – *Boaventura de Sousa Santos*.

*O vento se fez vento; o caminho se fez amplidão.
A nossa gente cruzou horizontes e fez história...*



*A aprovação de projeto que prevê 50% das vagas em universidades federais
para alunos oriundos de escolas públicas*



Ⓛ Senado Federal fez história e justiça social ao aprovar o projeto que prevê 50% das vagas em universidades federais e escolas técnicas para alunos que cursaram escolas públicas.

50%, haverá a distribuição entre negros, pardos e indígenas, proporcional à composição da população em cada estado, tendo como base as estatísticas mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O projeto de lei agora vai à sanção da presidenta Dilma Rousseff. A política de cotas tem validade de dez anos a contar de sua publicação. Parabéns a esta Casa, parabéns a todos os senadores e senadoras.

Senhor Presidente,

Há mais de 30 anos eu venho fazendo o bom combate em defesa da implantação em nosso País das chamadas ações afirmativas, do sistema de cotas. Aliás, lembro que a primeira vez que ouvi falar em cotas foi através do Frei Davi dos Santos, da Educafro. Ele me disse que essa questão poderia ser comparada a uma maratona, onde uns em melhores condições largam na frente; e outros entram algum tempo depois.

Portanto você tem que estabelecer igualdade de condições, de plena cidadania para negros, brancos, pardos, indígenas, pobres, para aqueles durante décadas, séculos, foram discriminados em nosso País.

É um processo de exclusão social, uma ferida que está há muito tempo aberta em nossa sociedade e que precisamos enfrentar com as armas do diálogo, do debate e da boa argumentação.

Uma vez eu disse aqui mesmo neste plenário que a exclusão social poderia ser solucionada por meio de investimento direto nas bases da educação. É claro que a ideia é correta, mas os frutos de medidas assim só seriam colhidos daqui a algumas gerações. Nós sabemos disso, temos que fazer isso, estamos fazendo isso... É política de Estado. Mas a questão é: que perspectiva dar às pessoas que hoje buscam entrar em universidades? Ou seja, a esses discriminados da nossa história, filhos do vazio social, impostos pelos “Donos Poder”, como tão bem escreveu o ex-presidente da OAB, Raimundo Faoro.

Em 1998, apresentei na Câmara dos Deputados o PL 4370, para a implantação de cotas nos meios de comunicação; em 2000, após amplo debate, apresentei o Estatuto da Igualdade Racial, que hoje é Lei Federal.

Ainda no ano 2000, apresentei outro projeto, agora com previsão de cotas nos partidos políticos. Aqui, eu abro um parêntese e lembro que o Senador José Sarney apresentou uma proposta um ano antes, 1999, também sobre a questão de cotas e ações afirmativas. Ela foi aprovada aqui no Senado e encaminhada para a Câmara dos Deputados. Lá foi incluída no Estatuto da Igualdade Racial.

A Senadora e agora Ministra Ideli Salvatti, que hoje está à frente da Secretaria de Relações Institucionais, apresentou em 2007 um projeto de cotas. Tive a honra de relatar a proposta na Comissão de Educação. O projeto passou por outras comissões, aprovado e encaminhado para a Câmara dos Deputados.

O substitutivo (180/2008), que o Senado Federal aprovou, foi relatado por mim nas comissões de Educação e Direitos Humanos. Depois foi para a CCJ e relatado pela Senadora Ana Rita.

O texto aprovado ontem aqui na verdade foi uma fusão de ideias, depois um amplo debate e acordo, com outros projetos: falo dos projetos da Senadora Ideli (546/2007), do Senador Sarney (6912/2002), e do PLS 453/2003, de minha autoria, que foi aprovado no Senado e encaminhado à Câmara; do PL 3627/2004, do Poder Executivo; e do projeto (73/1999) da deputada Nice Lobão.

Senhor Presidente,

Eu fiquei muito feliz hoje ao receber o Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares, José Vicente, que me cumprimentou pela aprovação do projeto das cotas. Ele sempre esteve ao nosso lado e faz parte dessa longa caminhada que trilhamos para chegar ao resultado que chegamos.

E, ao mesmo tempo, também foi com muita alegria que recebi de suas mãos, o convite para a formatura dos primeiros 70 negros do curso de Direito daquela Faculdade. A formatura será dia 14 de novembro e eu farei o possível para estar lá. Eu faço questão de deixar meu abraço a todos esses alunos, verdadeiros guerreiros que, superando as dificuldades, souberam alcançar seu sonho. A luta valeu a pena! Levem para suas vidas essa mesma energia que fez vocês chegarem até aqui e eu tenho fé de que o futuro irá sorrir pra vocês e virá pleno de realizações. Parabéns José Vicente! Parabéns Universidade Zumbi dos Palmares!

Senhoras e Senhores,

O passo que estamos dando hoje é imenso. Para se ter uma ideia do passo que o nosso País está dando, a Índia aderiu às cotas em 1949; os Estados Unidos em 1972; África do Sul em 1994; e depois Canadá, México, Nova Zelândia, Colômbia, entre outros.

Das 98 universidades federais, 70 já possuem algum método de inclusão de cotas, ou seja, 71,4%. Vejam só, Senhoras e Senhores Senadores, é com certeza um dado expressivo de avanço.

A UnB foi a primeira universidade federal do País a destinar 20% das vagas aos afrodescendentes; a UERJ já havia adotado ações afirmativas destinando 50% das vagas para alunos da rede pública, com percentual para negros e índios.

O ProUni desde 2004 já adota as cotas, nos termos do PL 180. São cerca de 500 mil jovens que ingressam nas universidades públicas pelas cotas, se levarmos em consideração os jovens do ProUni, ultrapassa 1 milhão.

O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, por unanimidade, em abril deste ano, o sistema de cotas. O parecer do relator, Ministro Ricardo Lewandowski entrou para a história, foi uma aula de direitos civis.

Senhoras e Senhores Senadores,
Outros dados para a nossa reflexão:

Conforme o MEC, o Censo Escolar 2010 apontou 51,5 milhões de estudantes matriculados na educação básica pública e privada. Desse total, 85,4% estudam nas redes públicas.

Já no ensino médio, os alunos matriculados no ano de 2010 foram 8,3 milhões, 85% em rede pública.

Outro dado interessante diz respeito ao ensino superior: dos 5,95 milhões de estudantes matriculados em 2009, 4,43 milhões estudavam na rede privada e somente 1,52 milhão na rede pública.

Senhor Presidente,

Apesar de quase metade da população brasileira, ser composta por negros ou afro-brasileiros, isso não se reflete nos indicadores sociais.

Nós sabemos, os números estão aí, as universidades públicas não atendem a maioria esmagadora da população carente, dos excluídos, dos discriminados. Isso não é justo. Por isso que defendemos a política de cotas.

Era o que tinha a dizer.

Senador Paulo Paim.

Pronunciamento do Senador Paulo Paim, proferido no dia 9 de agosto de 2012.



*E então as sementes foram jogadas na terra...
E germinou vida, nasceram frutos, filhos e
esperança.*



Ações Afirmativas

 Ministro do STF, Joaquim Barbosa Gomes, apresenta um conceito bastante abrangente, que define as ações afirmativas como:

(...) as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação e emprego.

“A opressão racial dos anos da sociedade escravocrata brasileira deixou cicatrizes que se refletem no campo da escolaridade.” Ministro do STF Luiz Fux

“Trago no olhar, visões extraordinárias, de coisas que abracei de olhos fechados...” – Florbela Espanca



Cotas

As cotas representam uma medida urgente e, ao mesmo tempo, temporária, passível de avaliação constante para o seu aperfeiçoamento. Elas são apenas uma das formas de ação afirmativa.

Trata-se de uma estratégia de correção de desigualdades, dando um tratamento próprio a um grupo cuja particularidade ou diferença é tratada historicamente de forma desigual na sociedade.

“Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – Ibase – cotas raciais Por que sim? 3ª Edição”



“Encontrei minhas origens, na cor da minha pele, nos lanhos de minha alma, em minha gente escura, em meus heróis ativos, encontrei-as enfim, me encontrei” – Oliveira Silveira



As políticas de ações afirmativas tiveram a sua origem na Índia, país marcado pela diversidade cultural, étnico-racial, e também pela profunda desigualdade entre seu povo.

Segundo Partha Gosh:

“A necessidade de discriminar positivamente em favor dos socialmente

desprivilegiados foi sentida pela primeira vez durante o movimento nacionalista. Foi Mahatma Gandhi (...) o primeiro líder a se dar conta da importância do tema e a chamar a atenção das castas mais altas para esse antiquado sistema social que relega comunidades inteiras à degradante posição de ‘intocáveis’.

A Constituição de Independência da Índia, que de modo geral seguiu o modelo do ‘Government of India Act’, de 1935, dispôs sobre discriminações positivas em favor das Scheduled Castes e das Scheduled Tribes (Scs & STs) que constituíam cerca de

23% da população estratificada da Índia. Além disso, reservou a eles vagas no Parlamento, foram dadas vantagens em termos de admissão nas escolas, faculdades e empregos no setor público, vários benefícios para atingir seu total desenvolvimento e assim por diante. A Constituição, em verdade, garantiu o direito fundamental à igualdade entre todos os cidadãos perante a lei, mas categoricamente também estabeleceu que nada na Constituição 'impediria o Estado de adotar qualquer disposição especial para promover o avanço social e educativo de qualquer classe desfavorecida, das Scheduled Castes ou das Scheduled Tribes.

Nos Estados Unidos da América, a história das ações afirmativas ocorreu em meados da década de 1960, período de lutas pelos direitos civis. O objetivo das ações afirmativas era promover a igualdade social entre os negros e brancos norte-americanos.

Foi a partir daí que o Presidente John Kennedy passou a criar políticas de inclusão para a população discriminada na sociedade americana.

DUNCAN, Myrl L. The future of affirmative action: A Jurisprudential/legal critique.

GOSH, Partha S. Positive Discrimination in Índia: A Political Analysis. Disponível em: [scribd.com/doc/21581589/Positive-Discrimination-in-India](https://www.scribd.com/doc/21581589/Positive-Discrimination-in-India). Acessado em 22 de março de 2010.



Dez mitos sobre as cotas

Durante os debates para a aprovação das cotas nas universidades públicas e institutos federais, surgiram diversas dúvidas e questionamentos que foram compilados pelo Laboratório de Políticas da Cor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, a primeira universidade do Brasil a adotar cotas para alunos da rede pública, negros, indígenas e alunos de baixa renda, intitulado :“OS DEZ MITOS SOBRE AS COTAS”. Vale a pena refletir...

Mito 1 – as cotas ferem o princípio da igualdade, tal como definido no artigo 5º da Constituição, pelo qual “todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza”. São, portanto, inconstitucionais.

Na visão, entre outros juristas, dos Ministros do STF, Marco Aurélio de Mello, Antonio Bandeira de Mello e Joaquim Barbosa Gomes, o princípio constitucional da igualdade, contido no art. 5º, refere-se a igualdade formal de todos os cidadãos perante a lei. A igualdade de fato é tão somente um alvo a ser atingido, devendo ser promovida, garantindo a igualdade de oportunidades como manda o art. 3º da mesma Constituição Federal. As políticas públicas de afirmação de direitos são, portanto, constitucionais e absolutamente necessárias.

Mito 2 – as cotas subvertem o princípio do mérito acadêmico, único requisito que deve ser contemplado para o acesso à universidade. Vivemos numa das sociedades mais injustas do planeta, onde o “mérito acadêmico” é apresentado como o resultado de avaliações objetivas e não contaminadas pela profunda desigualdade social existente. O vestibular está longe de ser uma prova equânime que classifica os alunos segundo sua inteligência. As oportunidades sociais ampliam e multiplicam as oportunidades educacionais.

Mito 3 – as cotas constituem uma medida inócua, porque o verdadeiro problema é a péssima qualidade do ensino público no País.

É um grande erro pensar que, no campo das políticas públicas democráticas, os avanços se produzem por etapas sequenciais: primeiro melhora a educação básica e depois se democratiza a universidade. Ambos os desafios são urgentes e precisam ser assumidos enfaticamente de forma simultânea.

Mito 4 – as cotas baixam o nível acadêmico das nossas universidades?

Diversos estudos mostram que, nas universidades onde as cotas foram implementadas, não houve perda da qualidade do ensino. Universidades que adotaram cotas (como a Uneb, UnB, UFBA e UERJ) demonstraram que o desempenho acadêmico entre cotistas e não cotistas é o mesmo, não havendo diferenças consideráveis. Por outro lado, como também evidenciam numerosas pesquisas, o estímulo e a motivação são fundamentais para o bom desempenho acadêmico.

Mito 5 – a sociedade brasileira é contra as cotas.

Diversas pesquisas de opinião mostram que houve um progressivo e contundente reconhecimento da importância das cotas na sociedade brasileira. Mais da metade dos reitores e reitoras das universidades federais, segundo ANDIFES, já é favorável às cotas. Pesquisas realizadas pelo Programa Políticas da Cor, na ANPED e na ANPOCS, duas das mais importantes associações científicas do Brasil, bem como em diversas universidades públicas, mostram o apoio da comunidade acadêmica às cotas, inclusive entre os professores dos cursos denominados “mais competitivos” (Medicina, Direito, Engenharia etc). Alguns meios de comunicação e alguns jornalistas têm fustigado as políticas afirmativas e, particularmente, as cotas. Mas isso não significa, obviamente, que a sociedade brasileira as rejeita.

Mito 6 – as cotas não podem incluir critérios raciais ou étnicos devido ao alto grau de miscigenação da sociedade brasileira, que impossibilita distinguir quem é negro ou branco no País.

Somos, sem dúvida nenhuma, uma sociedade mestiça, mas o valor dessa mestiçagem é meramente retórico no Brasil. Na cotidianidade, as pessoas são discriminadas pela sua cor, sua etnia, sua origem, seu sotaque, seu sexo e sua opção sexual. Quando se trata de fazer uma política pública de afirmação de direitos, nossa cor magicamente se desmancha. Mas quando pretendemos obter um emprego, uma vaga na universidade ou, simplesmente, não sermos constrangidos por arbitrariedades de todo tipo, nossa cor torna-se um fator crucial para a vantagem de alguns e desvantagens de outros. A população negra é discriminada porque grande parte dela é pobre, mas também pela cor da

sua pele. No Brasil, quase a metade da população é negra. E grande parte dela é pobre, discriminada e excluída. Isso não é uma mera coincidência.

Mito 7 – as cotas vão favorecer aos negros e discriminar ainda mais aos brancos pobres.

Esta é, quiçá, uma das mais perversas falácias contra as cotas. O projeto atualmente tramitando na Câmara dos Deputados, PL 73/99, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, favorece os alunos e alunas oriundos das escolas públicas, colocando como requisito uma representatividade racial e étnica equivalente à existente na região onde está situada cada universidade. Trata-se de uma criativa proposta em que se combinam os critérios sociais, raciais e étnicos. É curioso que setores que nunca defenderam o interesse dos setores populares ataquem as cotas porque agora, segundo dizem, os pobres perderão oportunidades que nunca lhes foram oferecidas. O projeto de Lei 73/99 é um avanço fundamental na construção da justiça social no País e na luta contra a discriminação social, racial e étnica.

Mito 8 – as cotas vão fazer da nossa, uma sociedade racista.

O Brasil está longe de ser uma democracia racial. No mercado de trabalho, na política, na educação, em todos os âmbitos, os/as negros/as têm menos oportunidades e possibilidades que a população branca. O racismo no Brasil está imbricado nas instituições públicas e privadas e age de forma silenciosa. As cotas não criam o racismo. Ele já existe. As cotas ajudam a colocar em debate sua perversa presença, funcionando como uma efetiva medida anti-racista.

Mito 9 – as cotas são inúteis porque o problema não é o acesso, senão a permanência.

Cotas e estratégias efetivas de permanência fazem parte de uma mesma política pública. Não se trata de fazer uma ou outra, senão ambas. As cotas não solucionam todos os problemas da universidade, são apenas uma ferramenta eficaz na democratização das oportunidades de acesso ao ensino superior para um amplo setor da sociedade excluído historicamente do mesmo. É evidente que as cotas, sem uma política de permanência, correm sérios riscos de não atingir sua meta democrática.

Mito 10 – as cotas são prejudiciais para os próprios negros, já que os estigmatizam como sendo incompetentes e não merecedores do lugar que ocupam nas universidades.

Argumentações deste tipo não são frequentes entre a população negra e, menos ainda, entre os alunos e alunas cotistas. As cotas são consideradas por eles, como uma vitória democrática, não como uma derrota na sua autoestima, ser cotista é hoje um orgulho para estes alunos e alunas. Porque, nessa condição, há um passado de lutas, de sofrimento, de derrotas e, também, de conquistas. Há um compromisso assumido. Há um direito realizado. Hoje, como no passado, os grupos excluídos e discriminados se sentem mais e não menos reconhecidos socialmente quando seus direitos são afirmados, quando a lei cria condições efetivas para lutar contra as diversas formas de segregação. A multiplicação nas nossas universidades de alunos e alunas pobres, de jovens negros e negras, de filhos e filhas das mais diversas comunidades indígenas é um orgulho para todos eles.

“A melhor opção é ter uma sociedade na qual todo mundo seja livre para ser o que quiser. Isso é uma etapa, um processo, uma necessidade onde isso aconteceu naturalmente.”

Ministra do STF Carmem Lúcia

Censo 2011 do Ensino Superior



A realidade brasileira nos reporta a alguns dados: 88,8% da juventude brasileira estuda em escolas públicas e 11,2% em escola privada. Está havendo uma inversão de valores no princípio da justiça social. Os alunos de escolas públicas, em sua grande maioria, acabam indo para a universidade

privada. Os alunos da escola privada acabam indo para as universidades públicas e gratuitas. O cerne da questão está aí. Há, portanto, a necessidade de igualdade de condições para a plena cidadania... Para negros, brancos, pardos, indígenas, pobres, para todos os filhos do vazio social. É claro que a exclusão social pode ser solucionada por meio de investimentos maciços nas bases da educação. Estamos fazendo isso, mas é preciso fazer muito mais, pois os frutos só serão colhidos daqui a algumas décadas. Ora, ora, ora, nós temos pressa, a nossa gente tem pressa, o Brasil quer o horizonte. Segue na próxima página os seguintes dados:

INEP**Percentual de Pessoas de 18 a 24 anos que Frequentam ou já Concluíram o Ensino Superior de Graduação - 1997-2011**

<i>Universo</i>	<i>Ano</i>		
	<i>1997</i>	<i>2004</i>	<i>2011</i>
<i>Brasil</i>	7,1	12,1	17,6
<i>Norte</i>	3,6	6,3	11,9
<i>Nordeste,</i>	3,4	6,4	11,9
<i>Sudeste</i>	9,3	15,4	20,1
<i>Sul</i>	9,1	17,3	22,1
<i>Centro-Oeste</i>	7,3	14,0	23,9
<i>Renda Domiciliar Per Capita</i>			
<i>20% de menor renda</i>	0,5	0,6	4,2
<i>20% de maior renda</i>	22,9	41,6	47,1
<i>Gênero</i>			
<i>Feminino</i>	7,9	13,9	20,5
<i>Masculino</i>	6,2	10,3	14,6
<i>Cor</i>			
<i>Branços</i>	11,4	18,7	25,6
<i>Pretos</i>	1,8	5,0	8,8
<i>Pardos</i>	2,2	5,6	11,0

Fonte: PNAD/IBGE

Notas: Excluída a população rural de RO, AC, AM, RR, PA e AP em 1997.

E das mãos, em forma de conchas, de ventre, voaram pássaros para o céu azul... para a liberdade



A sanção da Lei de Cotas



Hoje é um dia histórico para a nossa República, para o povo da nossa terra. A Presidenta Dilma Rousseff sancionou, agora à tarde, a Lei das Cotas nas universidades e escolas técnicas. Hoje, Senhor Presidente, é um dia de esperança, de revolução na educação do nosso País. Eu estava lá no Palácio do Planalto. Confesso para todos vocês que foi uma das maiores emoções da minha vida. Quero agradecer a Presidenta Dilma Rousseff, aos Ministros Aloísio Mercadante, Ideli Salvati e Luiza Bairros. Ao Presidente desta Casa, Senador José Sarney. A Senadora Ana Rita, a Seputada Nice Lobão (projeto originário) aos relatores do projeto lá na Câmara, Deputados Carlos Abicalil, Iriny Lopez e Iara Bernardi... Agradecer também aos ministros do STF, enfim a todos e todas que contribuíram para este dia.



Antes da sanção da Lei de Cotas, a maioria das universidades já adotava alguma medida inclusiva. O próprio STF já julgou a legalidade das cotas. Se levarmos em consideração as cotas que já são aplicadas por 70% das instituições federais públicas e pelo ProUni, mais de um milhão de jovens chegaram às universidades.

Pronunciamento do Senador Paulo Paim, proferido no dia 29 de agosto de 2012.

Sistema De Funcionamento Das Cotas



REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012

Reservas de vagas nas Instituições Federais de Ensino

Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

Ministério da Educação

FORMA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI

* Decreto nº 7.824/2012

- * Regulamenta as condições gerais de reservas de vagas;
- * Estabelece a sistemática de acompanhamento das reservas de vagas;
- * Estabelece a regra de transição para as instituições Federais de Educação Superior;
- * Confere poderes ao MEC para editar atos complementares.

* Portaria Normativa nº 18/2012

- * Estabelece os conceitos básicos para aplicação da Lei;
- * Prevê as modalidades das reservas de vagas e as fórmulas para cálculo;
- * Fixa as condições para concorrer às vagas reservadas;
- * Estabelece a sistemática de preenchimento das vagas reservadas.

CONCEITO BÁSICOS

* Concurso Seletivo

- * Procedimento de seleção de estudantes para ingresso no ensino médio ou superior;
- * Exclui as transferências e os processos destinados a portadores de diploma de curso superior.

* Escola pública

- * Conceito da LDB (art. 19, inciso I).

* Família

- * Adoção do mesmo conceito aplicável ao Programa Bolsa Família;
- * Conjunto de pessoas que moram no mesmo domicílio e contribuem para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por tais pessoas.

SISTEMÁTICA DE RESERVAS DE VAGAS

* Estudantes egressos de escola pública

- * “Cota”: 50% do total de vagas ofertadas em cada concurso seletivo, por curso e turno.

* Estudantes com renda familiar bruta per capita $\leq 1,5$ salário-mínimo

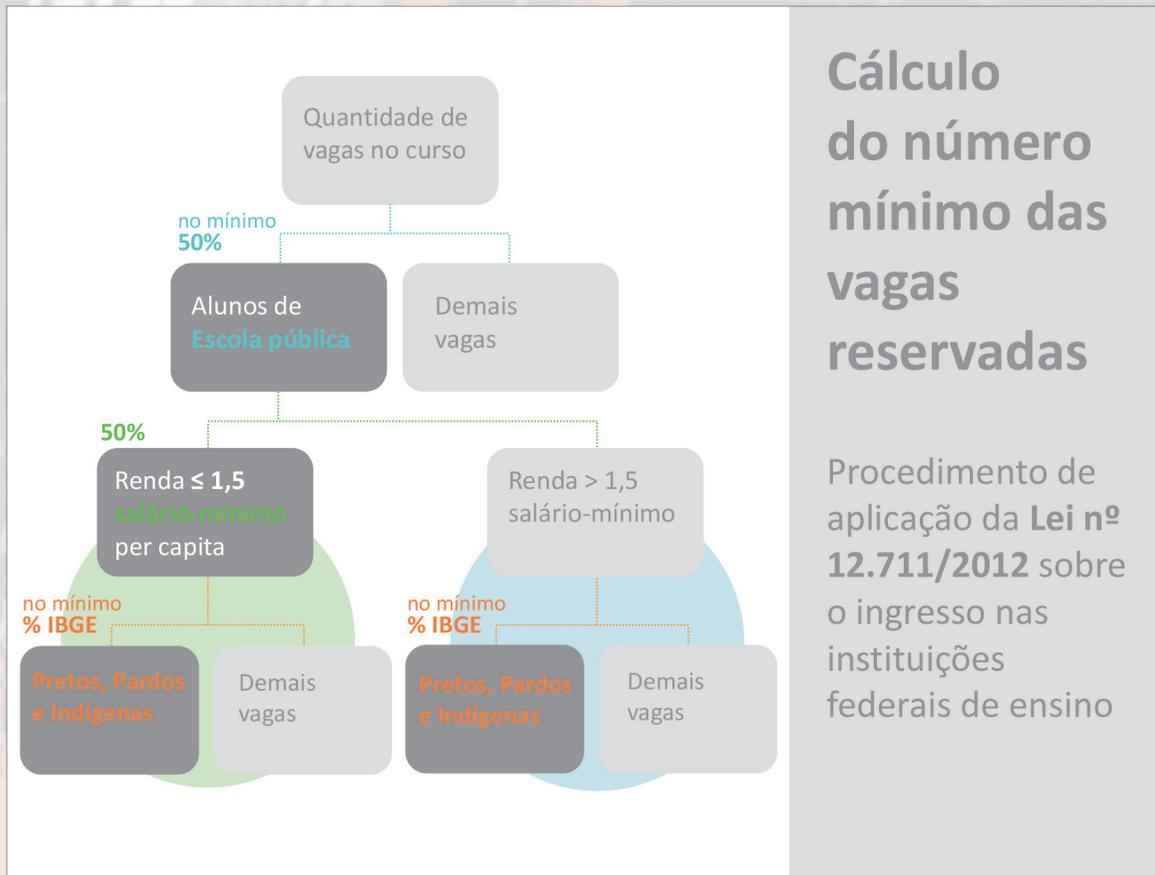
- * “Subcota” dos egressos da escola pública;
- * Corresponde a, no mínimo, 50% das vagas reservadas aos estudantes egressos de escola pública.

* Estudantes Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas

- * “Subcota” do critério renda;
- * Percentual equivalente à soma dos pretos, pardos e indígenas do local de oferta de vagas.

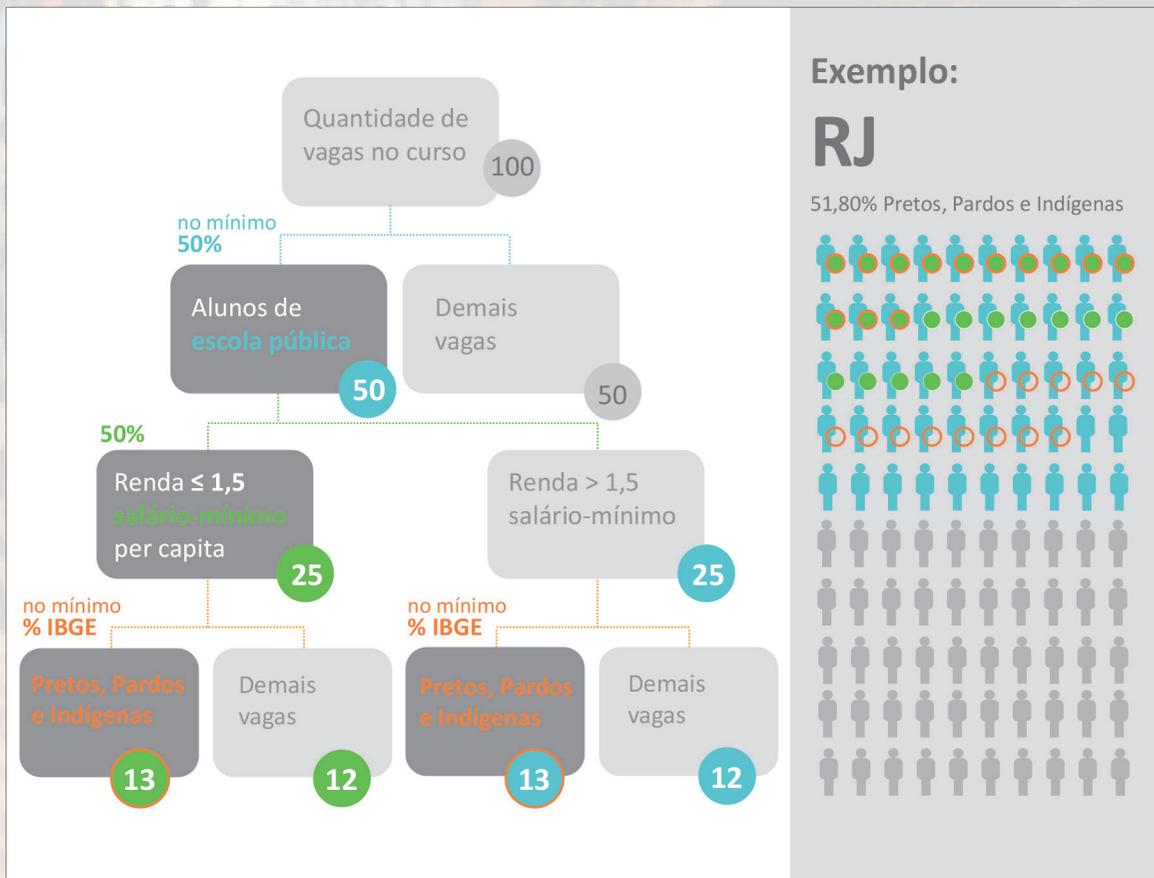
CÁLCULO DO NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS RESERVADAS

1. Define-se o total de vagas a ser ofertado;
2. Reservam-se no mínimo 50% dessas vagas para os estudantes egressos de escola pública;
3. Dentro dessa reserva, separam-se dois grupos:
 - * Estudantes com renda familiar bruta *per capita* $\leq 1,5$ S/M
salário \rightarrow reserva de no mínimo de 50% das vagas
 - * Estudantes com renda familiar bruta *per capita* $> 1,5$ S/M;
4. Sobre essas reservas, calculam-se as vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
 - * Identifica-se o % de pretos, pardos e indígenas da UF do local de oferta de vagas (Fonte: Censo Demográfico IBGE);
 - * Aplica-se este percentual a cada um dos grupos do item anterior.



Cálculo do número mínimo das vagas reservadas

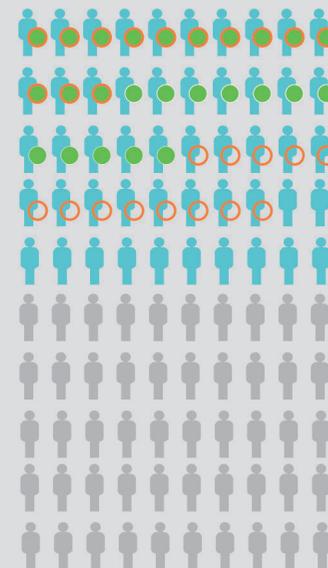
Procedimento de aplicação da **Lei nº 12.711/2012** sobre o ingresso nas instituições federais de ensino



Exemplo:

RJ

51,80% Pretos, Pardos e Indígenas



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVA DE VAGAS

* As Instituições Federais de Ensino podem, dentro de sua autonomia:

* Adotar políticas específicas de ações afirmativas;

* Vagas suplementares ou outras ações afirmativas (ex: gênero, PNE)

* Adotar reservas separadas para os indígenas;

* Necessário assegurar o número mínimo de vagas reservadas à soma dos pretos, pardos e indígenas da unidade da Federação do local de oferta de vagas

* Adotar sistemática de classificação que contemple primeiro a classificação geral e depois as reservas;

* Somente concorrem às reservas de vagas aqueles que não se classificam pelo critério geral da nota.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

* As Instituições Federais de Ensino que adotarem diferentes processos seletivos precisam observar as reservas de vagas em cada um destes processos:

* Ex: Sisu e Vestibular -> percentuais de reserva incidem sobre cada um desses processos;

* A classificação no âmbito do Sisu segue as regras da lei e do decreto, mas seguirão as regras previstas na Portaria do Sisu.

CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

* Egresso de escola pública

* Estudante deve ter cursado o ensino médio ou fundamental, conforme o caso em escolas pública; ou

- * Ter obtido do Enem, Encceja e demais realizadas pelos sistemas estaduais;
- * Estudante **não pode ter cursado escola particular** em nenhum momento.
- * **Etnia (Raça/Cor);**
 - * Autodeclaração.
- * **Renda;**
 - * **Utilização de critérios consagrados:**
 - * Programa do Bolsa Família;
 - * Prouni;
 - * Concessão de isenção da taxa do vestibular e concursos públicos.
 - * **Conceito de renda: total de rendimentos das pessoas da família;**
 - * Exclusão de alguns valores de natureza remuneratória;
 - * Ex: vale-alimentação, vale-transporte, diárias, reembolsos etc.
 - * Exclusão de valores recebidos no âmbito de programas sociais;
 - * Ex.: Bolsa Família.
 - * **Apuração da renda em procedimento de avaliação socioeconômica;**
 - * Regras estabelecidas por cada instituição, com recomendação de documentos mínimos pelo MEC.

ACOMPANHAMENTO

- * **Ficará a cargo de um Comitê:**
 - * Dois representantes do MEC;
 - * Dois representantes da Seppir;
 - * Um representante da Funai.
- * **Participação de representantes de outros órgãos e entidades, e da sociedade civil.**

REGRAS DE TRANSIÇÃO

* **Universidades terão até quatro anos para se adaptar:**

* Mínimo de 25% de vagas adicionais reservadas a cada ano;

* Para 2012/1, mínimo de 12,5% de vagas reservadas.

* Até que sejam integralmente implementadas as reservas de vagas, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

Todo o meu carinho



Cotistas, vocês são o que eu gostaria de ser. Vocês são o espírito vivo de cada homem e mulher de bem que vive ou viveu nesta terra, vocês são a Pátria Amada Brasil.



Meus amigos e minhas amigas, vocês são a esperança de seus familiares e a realidade de um país mais justo e solidário. Olhem a história recente: um operário, metalúrgico e nordestino tornou-se Presidente da República e um operário, metalúrgico e negro tornou-se quatro vezes deputado federal e duas vezes Senador da República. Isso significa que, com certeza, nós te-

remos um cotista presidente do Brasil e muitos parlamentares.

A porta da minha oportunidade e a do Presidente Lula foi o curso técnico profissionalizante. A porta de vocês será a universidade pública. As dificuldades aparecerão, muitos dirão que vocês não são capazes, que as cotas são privilégios, enfim, a vida não é fácil e não será diferente com as cotas; mas tenham uma certe-

za, quando vocês estiverem cabisbaixos, lembrem-se que os filhos desta terra não fogem à luta.

Lutem, sonhem, sejam rebeldes, porque os alunos de escolas públicas podem e merecem as oportunidades. Porque os índios que antes habitaram toda a nossa terra passarão a transmitir a sabedoria de seus povos nas universidades. E os negros que atravessaram o imenso rio chamado Atlântico, para serem escravizados e sob os auspícios do chicote, trabalharam de sol a sol para produzir riquezas e fortalecer a nossa cultura e vislumbrar o sol da liberdade.

Saibam que a cada livro que vocês lerem, irão encontrar gotas de sangue que foram derramadas. Saibam que para cada palavra escrita no caderno, existiram gotas de suor. Saibam que para cada dia que vocês estiverem na sala de aula, por trás existiram lágrimas que foram derramadas por falta de oportunidades. Mas acima de tudo, saibam que o sucesso de vocês significa o sucesso de todos os que tombaram na luta por justiça, direitos e oportunidades e pelas cotas nas universidades públicas.

Cotistas, vocês são o que eu gostaria de ser. Vocês são o espírito vivo de cada homem e mulher de bem que vive ou viveu nesta terra, vocês são a Pátria Amada Brasil.

Senador Paulo Paim

Bibliografia



Cartilha Cotas, Por que Sim? 2ª Edição – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE

Presidência da República: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm

O debate constitucional sobre as ações afirmativas – Ministro Joaquim Barbosa

Ministério da Educação – www.mec.gov.br

Supremo Tribunal Federal: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2691269>





Sites de Consulta:

Acesse o site do Senador Paulo Paim – www.senadorpaim.com.br, lá, você encontrará diversas informações sobre o seu trabalho no Congresso Nacional, trajetória de vida, publicações e outras informações.

Secretaria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial – www.seppir.gov.br

Ministério da Educação – www.mec.gov.br

Funai – www.funai.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Mensagem de veto
Regulamento

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

A Presidenta da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e

indígenas, em proporção no mínimo igual a de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual a de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Miriam Belchior
Luís Inácio Lucena Adams
Luiza Helena de Bairros
Gilberto Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 30.8.2012

**CONTATOS COM O GABINETE DO SENADOR
PAULO PAIM**

Brasília

Endereço: Praça dos Três Poderes

Senado Federal

Anexo I – 22º andar – sala 3

CEP 70165-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3303-5232 / Fax: (61) 3303-5235

email: paulopaim@senador.leg.br

site: www.senadorpaim.com.br

Rio Grande do Sul

Endereço: Av. Guilherme Schell, 6922

Centro – Canoas – RS

CEP 92310-001

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL



